



EDITAL IMPS Nº 1/2026

Dispõe sobre a seleção interna de representantes de indígenas, comunidades quilombolas e dos povos e comunidades tradicionais para compor a Instância Mineira de Participação Social.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – MPF, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – MPMG, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DPMG e o ESTADO DE MINAS GERAIS, em conjunto denominados “**PODER PÚBLICO**”, e em observância ao disposto no item IV da Cláusula 4 do Anexo 6 – Participação Social do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva Relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão, homologado pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Processo nº 0156420-07.2024.1.00.0000, e nos termos da Portaria Conjunta n.º 1, de 22 de outubro de 2025, tornam público o presente Edital que dispõe sobre a seleção interna de representantes dos povos indígenas, comunidades quilombolas e dos povos e comunidades tradicionais dos territórios atingidos do Estado de Minas Gerais dispostos na referida Portaria, visando à constituição da primeira composição da Instância Mineira de Participação Social.

1. DO OBJETO

1.1. O processo seletivo regido por este Edital tem por finalidade selecionar representantes de indígenas, comunidades quilombolas e povos e comunidades tradicionais (doravante, povos e comunidades tradicionais) para ocuparem vagas de membros titulares e suplentes da Instância Mineira de

Participação Social, para o biênio de 2026-2028, conforme o disposto no inciso II, alíneas “a” a “c”, da Cláusula 5ª da Portaria Conjunta nº 1, de 22 de outubro de 2025, sendo:

a) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente dos povos indígenas;

b) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente das comunidades quilombolas;

c) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente de outros povos e comunidades tradicionais;

1.2. A Instância Mineira de Participação Social constitui instância de participação social das obrigações assumidas pelo Estado de Minas Gerais no âmbito do Acordo Judicial. A participação dos representantes selecionados por meio deste Edital não implica adesão, concordância, quitação ou renúncia de direitos em relação ao Acordo Judicial ou às empresas responsáveis, seja de forma individual ou coletiva.

1.3. A participação na Instância não substitui, limita ou interfere na autonomia e na autodeterminação dos processos próprios de governança dos povos e comunidades tradicionais referidos neste edital.

1.4. A participação na Instância não implica adesão, concordância, quitação ou renúncia de direitos.

2 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS REPRESENTANTES DE INDÍGENAS, COMUNIDADES QUILOMBOLAS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

2.1. DO CREDENCIAMENTO E DOS CRITÉRIOS A SEREM PREENCHIDOS PELOS INTERESSADOS

2.1.1 Esta subseção estabelece os critérios e procedimentos para a seleção dos representantes, titulares e suplentes, de povos indígenas, comunidades quilombolas e povos e comunidades tradicionais localizados nos territórios atingidos do Estado de Minas Gerais, nos termos da Portaria Conjunta nº 1, de 22 de outubro de 2025.

2.1.2. Poderão participar do referido processo seletivo os indivíduos que atendam aos seguintes critérios, **cumulativamente**:

a) Residam em Municípios considerados atingidos no Estado de Minas Gerais, nos termos do Acordo Judicial e da Portaria Conjunta nº 1, de 22 de outubro de 2025, cuja reparação integral pelos danos sofridos esteja em andamento a partir das medidas implementadas pelo Acordo Judicial;

b) Pertencam a povo ou comunidade indígena, quilombola ou tradicional — conforme certificação ou ata de autodeclaração;

c) Se autorreconheçam como atingidos pelo rompimento da barragem de Fundão ocorrida em 05 de novembro de 2015.

2.1.3. No prazo de 30 (trinta) dias, cada **comunidade ou coletivo**, por meio de sua liderança, associação ou organização coletiva representativa, poderá indicar, nos termos do Edital, até **2 (dois) representantes-candidatos(as)** para participação na etapa final do processo;

2.1.3.1. Em caso de envio de mais de 2 (dois) representantes-candidatos(as) pela comunidade ou coletivo, apenas os 2 (dois) primeiros nomes encaminhados serão considerados.

2.1.4. É **vedado** ao mesmo indivíduo concorrer concomitantemente a mais de uma categoria de IPCT na Instância Mineira de Participação Social.

2.1.5. As inscrições deverão ser realizadas pelas lideranças das respectivas **comunidades ou coletivos** — com base em sua autonomia e auto organização —, e ocorrerão no período de 17/08/2026 a 17/09/2026, **exclusivamente** mediante preenchimento do formulário eletrônico disponível no seguinte endereço eletrônico:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf8jEuYOEy337RaivXNG32EE4SXJZdRJ1QgFoWpxr4UPE0C7Q/viewform;>

2.1.5.1. Deverão ser anexados ao formulário eletrônico os seguintes documentos:

a) Documento de identidade dos representantes-candidatos(as), com foto nítida;

b) Documento de identidade das lideranças das comunidades ou coletivos, com foto nítida;

c) Ata de reunião ou outro documento comprobatório da legitimidade da liderança da comunidade ou coletivo;

c.1) Na hipótese de existência de protocolo de consulta da respectiva comunidade/coletivo, este deve ser anexado, e o documento comprobatório da legitimidade da liderança deve observá-lo;

c.2) Na inexistência de protocolo de consulta da respectiva comunidade, será realizada reunião específica da comunidade ou coletivo tendo como pauta a indicação da legitimidade da liderança, convocada segundo seus meios usuais de organização, com ampla ciência, participação e aprovação por maioria simples dos presentes, devidamente registrada, a qual deve ser anexada ao formulário.

d) Certidão ou ata de autodeclaração do representante-candidato(a), em formato livre.

d.1) Nas hipóteses de curatela ou analfabetismo, é facultada a assinatura do representante legal do representante-candidato(a), caso em que o termo de curatela ou a procuração correspondente deverá ser anexada aos autos.

e) Comprovante de residência.

e.1) Serão aceitos, como comprovante de residência, documentos variados, como: contas de energia/água/boletos, declaração comunitária ou de liderança tradicional, declaração de agente comunitário de saúde/CRAS/CREAS, cadastro em programas sociais, autodeclaração.

2.1.5.2. É permitido às lideranças das respectivas comunidades ou coletivos serem indicadas como representantes-candidatos(as), preenchidos os demais critérios dispostos nesse edital.

2.1.5.3. As assessorias técnicas independentes dos territórios mineiros correspondentes poderão prestar apoio aos interessados durante o processo de credenciamento.

2.1.6. Após o recebimento dos formulários, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, o PODER PÚBLICO analisará os arquivos recebidos e divulgará os resultados do credenciamento, nos seguintes portais de comunicação do Ministério Público Federal, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e da Defensoria Pública de Minas Gerais¹.

2.2. DOS RECURSOS AO CREDENCIAMENTO

2.2.1. Após a divulgação dos resultados previstos no item 2.1.6, será aberto prazo de 3 (três) dias para recurso da decisão pelos interessados.

2.2.2. Apenas serão aceitos recursos devidamente fundamentados, os quais não possuirão efeito suspensivo dentro do processo seletivo.

2.2.3. Os recursos serão analisados pelo PODER PÚBLICO dentro do prazo de 15 (quinze) dias, com posterior divulgação do resultado final do processo de credenciamento nos portais de comunicação do Ministério Público Federal, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e da Defensoria Pública de Minas Gerais².

¹ Links dos canais de informação de:

Ministério Público Federal: <https://www.mpf.mp.br/comunicacao/noticias>.

Ministério Público do Estado de Minas Gerais:

<https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/areas-de-atuacao/reparacao-por-desastres/desastre-da-samarco-em-mariana-bacia-do-rio-doce.htm>

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais: link gerado a partir da notícia correspondente, no site oficial da DPMG.

² Links dos canais de informação de:

Ministério Público Federal: <https://www.mpf.mp.br/comunicacao/noticias>.

Ministério Público do Estado de Minas Gerais:

<https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/areas-de-atuacao/reparacao-por-desastres/desastre-da-samarco-em-mariana-bacia-do-rio-doce.htm>

2.3. DA SELEÇÃO FINAL DOS MEMBROS

2.3.1. Encerrada a fase descrita no item 2.2 deste edital, o PODER PÚBLICO convocará Reunião Extraordinária destinada ao processo de composição da representação de Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais na Instância Mineira de Participação Social, a ser realizada apenas entre os membros do Poder Público em questão, as assessorias técnicas independentes dos territórios mineiros atingidos, os credenciados.

2.3.1.1. A reunião poderá contar a critério do PODER PÚBLICO, de pessoas ou entidades com atribuição legal, competência institucional ou reconhecida representatividade relacionada aos direitos e interesses dos povos e comunidades tradicionais, os quais terão direito a voz.

2.3.2. A data, horário e local da reunião disposta no item 2.3.1 serão divulgados com antecedência mínima de até 26 (vinte e seis) dias nos portais de comunicação do Ministério Público Federal, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e da Defensoria Pública de Minas Gerais³.

2.3.2. A reunião disposta no item 2.3.1 terá as seguintes finalidades:

a) selecionar os representantes a ocuparem as vagas destinadas aos povos e comunidades tradicionais;

b) definir o formato de participação dos representantes de indígenas, comunidades quilombolas e povos e comunidades tradicionais na Instância Mineira de Participação Social, observando seus mecanismos próprios de organização e deliberação.

2.3.3. A reunião será realizada em observância às seguintes etapas:

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais: link gerado a partir da notícia correspondente, no site oficial da DPMG.

³ Links dos canais de informação de:

Ministério Público Federal: <https://www.mpf.mp.br/comunicacao/noticias>.

Ministério Público do Estado de Minas Gerais:

<https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/areas-de-atuacao/reparacao-por-desastres/desastre-da-samarco-o-em-mariana-bacia-do-rio-doce.htm>

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais: link gerado a partir da notícia correspondente, no site oficial da DPMG.

2.3.3.1. Haverá uma votação para cada segmento de Povos e Comunidades Tradicionais, quais sejam: a) Indígenas; b) Quilombolas; c) Outros Povos e Comunidades Tradicionais.

2.3.3.2. Cada votante poderá votar exclusivamente em candidaturas do segmento ao qual pertence;

2.3.3.2.1. Serão eleitos os candidatos com maior número de votos em cada segmento.

2.3.3.3. Cada comunidade indicará duas pessoas para participar do processo. Caso apresente candidatura, uma será candidata e a outra permanecerá como representante/eleitor da comunidade; ambas terão direito a voto no respectivo segmento, mas apenas a candidata concorrerá ao pleito.

2.3.3.4. Se a comunidade não apresentar candidatura, as duas pessoas indicadas participarão como representantes/eleitoras.

2.3.3.5. É facultado à pessoa candidata votar na própria candidatura.

2.3.4. É vedada a eleição de mais de um representante de cada comunidade às vagas de titular OU suplente.

2.3.5. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios: (a) equilíbrio territorial, buscando titular e suplente de territórios distintos; (b) representatividade de gênero, raça e geração.

2.3.5. Ao final da reunião prevista no item 2.3.1, será minutada ata, com assinatura de todos os presentes, em que constará o resultado da deliberação sobre os representantes dos indígenas, comunidades quilombolas e povos e comunidades tradicionais e o formato da participação destes na Instância Mineira de Participação Social.

2.3.5.1. A ata prevista no item 2.3.4 será divulgada nos portais de comunicação do Ministério Público Federal, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e da Defensoria Pública de Minas Gerais⁴.

⁴ Links dos canais de informação de:

Ministério Público Federal: <https://www.mpf.mp.br/comunicacao/noticias>.

Ministério Público do Estado de Minas Gerais:

<https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/areas-de-atuacao/reparacao-por-desastres/desastre-da-samarco-em-mariana-bacia-do-rio-doce.htm>

2.3.6. As Assessorias Técnicas Independentes referidas no item 4.5 prestarão apoio técnico e operacional às reuniões do IMPS/Doce, conforme o parágrafo segundo da Cláusula 1 do Anexo 6 – Participação Social do Acordo, inclusive na divulgação, auxílio com as inscrições, documentação, logística e organização da reunião de eleição, preservando a autonomia comunitária e a livre manifestação de vontade.

2.3.8. As Instituições de Justiça conduzirão o processo eleitoral que ocorrerá durante a Reunião Extraordinária, coordenando a votação, a apuração dos resultados e publicando o resultado final, com transparência, lisura e regularidade.

2.3.9. O Estado de Minas Gerais apoiará a organização da reunião e realizará o registro dos atos e das discussões realizadas.

3. DOS PRAZOS

3.1. O processo seletivo cumprirá com o cronograma anexo.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. As informações fornecidas pelos participantes do processo seletivo, disciplinado por este edital, serão utilizadas e armazenadas pelos membros do Poder Público signatários com base na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

4.2. A participação no processo seletivo implica na aceitação tácita das disposições deste edital e da legislação pertinente.

4.3. Os casos omissos serão dirimidos pelos membros do Poder Público signatários.

4.4. O PODER PÚBLICO, nas suas análises e deliberações no âmbito deste edital, observará a auto organização e a autonomia dos povos e comunidades indígenas, quilombolas e tradicionais, representados pelos líderes das respectivas comunidades ou coletivos.

4.5. Os gastos referentes à participação dos representantes de indígenas, comunidades quilombolas e povos e comunidades tradicionais na Instância Mineira de Participação Social serão custeados pelas suas assessorias técnicas independentes próprias dos Povos e Comunidades Tradicionais atingidos ou, inexistentes as primeiras, pelas assessorias técnicas independentes de seus respectivos territórios mineiros atingidos, nos termos do art. 8º, parágrafo único, da Portaria Conjunta n.º 1, de 22 de outubro de 2025 e das Cláusulas 1, parágrafo segundo, e 19, incisos I e II, ambas do Anexo 6 — Participação Social — do Acordo Judicial.

4.5.1. A diretriz do item 2.3.5 abrange a reunião disposta no item 2.3.1.

4.6. O Poder Público poderá retificar o presente edital, caso necessário.

4.7. Todos os prazos deste edital fluem em dias corridos.

4.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pelo Ministério Público Federal:

(assinado digitalmente)
Eduardo Henrique de Almeida Aguiar
Procurador da República

(assinado digitalmente)
Paulo Henrique de Camargos Trazzi
Procurador da República

Pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais:

Shirley Machado de Oliveira
Promotora de Justiça

Leonardo Castro Maia
Promotora de Justiça

Pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Antônio Lopes de Carvalho Filho
Defensor Público do Estado de Minas Gerais

Felipe Augusto Cardoso Soledade
Defensor Público do Estado de Minas Gerais

Pelo Estado de Minas Gerais

Thaís Cristina Lopes de Araújo Vilas Boas
Superintendente Central de Reparação do Rio Doce

1301289455

ANEXO 1 - MODELO DE DOCUMENTO INDICANDO A LEGITIMIDADE DAS LIDERANÇAS

A Comunidade XXXXX / O Povo Indígena XXXX / O Coletivo XXXX,
mediante ato voluntário, em respeito à sua autonomia e auto organização;

DECLARA, sob as penas da legislação brasileira, que o(a/os/as)
senhor(a/os/as) XXXXXXXXXX responde(m) como sua(s) liderança(s).

DECLARA, ainda, que as respectivas lideranças possuem legitimidade
para indicar os representantes da Comunidade/do Povo Indígena/do Coletivo XXXX
no processo seletivo da Instância Mineira de Participação Social.

DECLARA, por fim, que as informações aqui prestadas são verdadeiras,
estando ciente das penalidades legais em caso de prestação de informações falsas
perante o Poder Público responsável.

Assinaturas dos membros da comunidade/povo indígena/coletivo:

**ANEXO 2 - MODELO DE DOCUMENTO DE AUTODECLARAÇÃO DO(A)
REPRESENTANTE-CANDIDATO(A)**

Eu, _____ (nome do representante-candidato),
CPF/RG n.º _____, **DECLARO**, sob as penas da legislação
brasileira, ser membro do(a) _____ (nome da Comunidade, Povo ou
Coletivo Tradicional).

DECLARO, por fim, que as informações aqui prestadas são verdadeiras,
estando ciente das penalidades legais em caso de prestação de informações falsas
perante o Poder Público responsável.

Assinatura: _____

Nome do assinante: _____

*Assinatura pode ser realizada pelo representante-candidato(a) ou, em caso de curatela ou
indivíduo analfabeto, de seu representante legal.

1301289455